



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.086/2015, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.721,92 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
88-15.452.0006-2.020	2.020	Convênio Rádio Patrulha	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	16.721,92
TOTAL GERAL			16.721,92



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 16.721,92 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
112-15.452.0006-2.024	2.024	Manutenção da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	16.721,92
TOTAL GERAL			16.721,92

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de abril de 2015.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC